



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.929, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº. 4.457, de 03 de novembro de 2014”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 11.12.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº. 4.457, de 03 de novembro de 2014, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único - O terreno do cemitério local somente poderá ser vendido de acordo com a necessidade atual da família do falecido, mediante apresentação da certidão de óbito recente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais artigos da Lei Complementar Municipal nº. 4.457, de 03 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO